

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 38/2022

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei n° 36/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise, altera redação dos art. 2° e 7°, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022 que instituiu o vale-alimentação e vale-natalino e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e legalidade das matérias que lhe forem submetidas, dentro de sua competência.

A Lei n° 2.573/2022 institui vale-alimentação e vale-natalino aos servidores do Município de Capitão Leônidas Marques.

As alterações pretendidas no texto original, têm o objetivo de estender o pagamento do vale-alimentação e do vale natalino aos empregados públicos temporários, eis que o texto original previa o pagamento do vale-alimentação apenas aos servidores públicos efetivos, empregados públicos e conselheiros tutelares, e o pagamento do vale-natalino aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargos exclusivamente comissionados, secretários municipais, estagiários e menores aprendizes.

Diante da análise do Projeto de Lei e do Parecer Jurídico da Advogada desta Câmara Municipal tenho que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam a tramitação do Projeto de Lei n° 36/2022, pelo que opino pela regular tramitação Projeto.

Sala de Comissões, 12 de julho de 2022.


Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 12 de julho de 2022, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 36/2022.

Sala de Comissões, 12 de julho de 2022.


Valmir Lucietto
Presidente


Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator


Sidinei José Giusti
Membro